

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



LEI Nº 493/2013, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À CESSÃO DE USO DE IMÓVEL À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE NOVAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

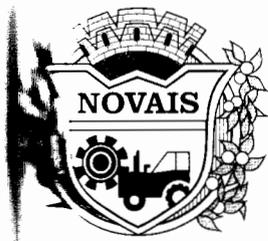
Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de dezembro de 2013, conforme Autógrafo de Lei nº 39/2013, de 03 de dezembro de 2013.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, autorizado a ceder a título precário e por prazo indeterminado à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de São Paulo, os imóveis a seguir discriminados, tendo por finalidade, a edificação da sede da Delegacia de Polícia Civil do Estado de São Paulo:

I – Lote 16: Quadra A – Um terreno de formato irregular, denominado lote 16 da quadra A, do loteamento Residencial São Lucas, na cidade de Novais-SP; distante 62,00 metros do alinhamento do prolongamento da Rua Major João Batista Novais, lado ímpar, com as seguintes metragem e confrontações: 10,00 metros de frente para Rua João Cantareiro Serrano; 26,65 metros de um lado, em divisa com o Lote 17; 26,20 metros do outro lado, em divisa com o lote 15; e 10,00 metros nos fundos em divisa com lote 10, perfazendo uma área de 264,25 metros quadrados; Matriculado sob o nº 32.305 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva-SP.

II – Lote 17: Quadra A – Um terreno de formato irregular, denominado lote 17 da quadra A, do loteamento Residencial São Lucas, na cidade de Novais-SP; distante 52,00 metros do alinhamento do prolongamento da Rua Major João Batista Novais, lado ímpar, com as seguintes metragem e confrontações: 10,00 metros de frente para Rua João Cantareiro Serrano; 27,10 metros de um lado, em divisa com o Lote 18; 26,65 metros do outro lado, em divisa com o lote 16; e 10,00 metros nos fundos em divisa com lote 09, perfazendo uma área de 268,75 metros quadrados; Matriculado sob o nº 32.306 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduva-SP.

Art. 2º. Todas as despesas com projetos e edificações, seguirão os termos do convênio a ser firmado entre o Município de Novais e o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



LEI Nº 493/2013, DE 03/12/2013.

Art. 3º. A retomada do imóvel e suas edificações somente poderá ser feita mediante a autorização legislativa, devidamente justificada.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 03 de dezembro de 2013.


DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos